



**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 34/2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS, e dá outras providências.

**GILMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, que constitui o Poder Legislativo Municipal, a fração ideal de 305,66 m<sup>2</sup> (trezentos e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados), dentro da área maior de 1.905,24 m<sup>2</sup> (mil novecentos e cinco vírgula vinte e quatro metros quadrados) do prédio industrial construído sobre o Lote Urbano nº 12, da Quadra nº 14, localizado na zona urbana do Município de Ametista do Sul/RS, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito/RS, sob a matrícula nº 5.767, de propriedade do Município.

**Art. 2º** O imóvel objeto da presente doação destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul.

**Art. 3º** Caso o imóvel venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista no artigo anterior, ocorrerá a reversão automática do bem ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à formalização da presente doação, inclusive a lavratura da competente escritura pública de doação, com cláusula de reversão, bem como o encaminhamento do título ao registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e do respectivo registro imobiliário correrão por conta da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.987, de 05 de novembro de 2014, que autorizou a concessão de direito real de uso do imóvel objeto da presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

  
**GILMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 17 de março de 2026.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 34/2026**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, destinado à instalação e funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal.

O imóvel objeto da proposição já é utilizado pela Câmara Municipal, inclusive foi editada a Lei Municipal nº 1.987, de 05 de novembro de 2014, que autorizou a concessão de direito real de uso, a título gratuito, da fração ideal de 305,66 m<sup>2</sup>, inserida em área maior de 1.905,24 m<sup>2</sup>, localizada no Lote Urbano nº 12, da Quadra nº 14, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito/RS, sob a matrícula nº 5.767.

Desde então, o espaço vem sendo regularmente utilizado para o funcionamento da sede do Poder Legislativo, cumprindo a finalidade pública que motivou a concessão.

Recentemente, por meio de expediente encaminhado a este Poder Executivo, a Câmara Municipal manifestou o interesse na regularização definitiva da situação patrimonial do imóvel, solicitando o encaminhamento de projeto de lei que autorize a sua doação, de modo a consolidar juridicamente a titularidade do bem e permitir maior segurança na realização de melhorias e investimentos na referida estrutura da sede do Legislativo.

Diante disso, a presente proposta busca transformar a atual concessão de direito real de uso em doação do imóvel, promovendo a regularização patrimonial da área já destinada ao funcionamento da Câmara Municipal.

Importante destacar que o projeto prevê cláusula de reversão, assegurando que o imóvel retornará ao patrimônio do Município caso venha a ser utilizado para finalidade diversa daquela estabelecida nesta Lei, preservando, assim, o interesse público.

Trata-se, portanto, de medida que visa apenas formalizar juridicamente uma situação já consolidada, conferindo maior segurança administrativa e patrimonial ao imóvel atualmente destinado às atividades do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ilmo. Srº.

**PEDRO LOPES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul/RS

  
**GILMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027

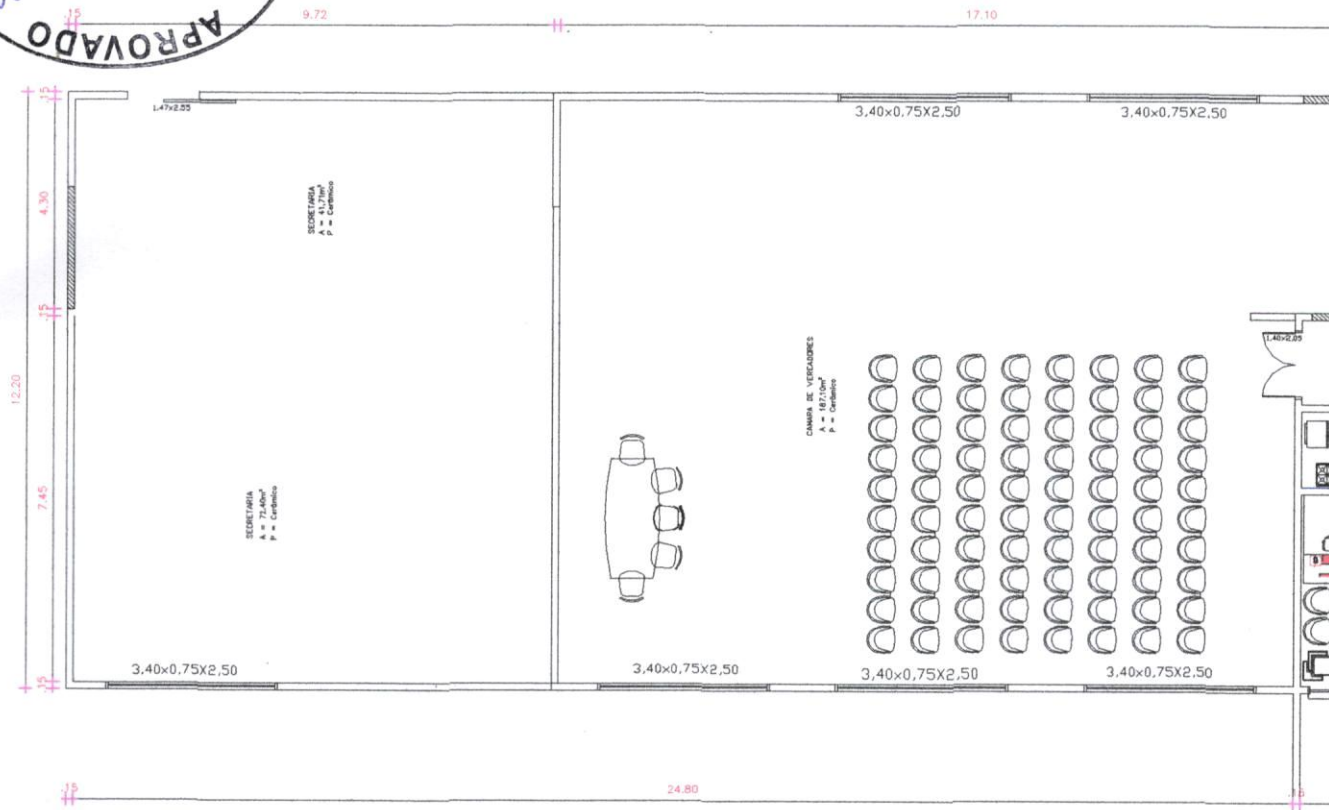
Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com  
ametistadosul.rs.gov.br

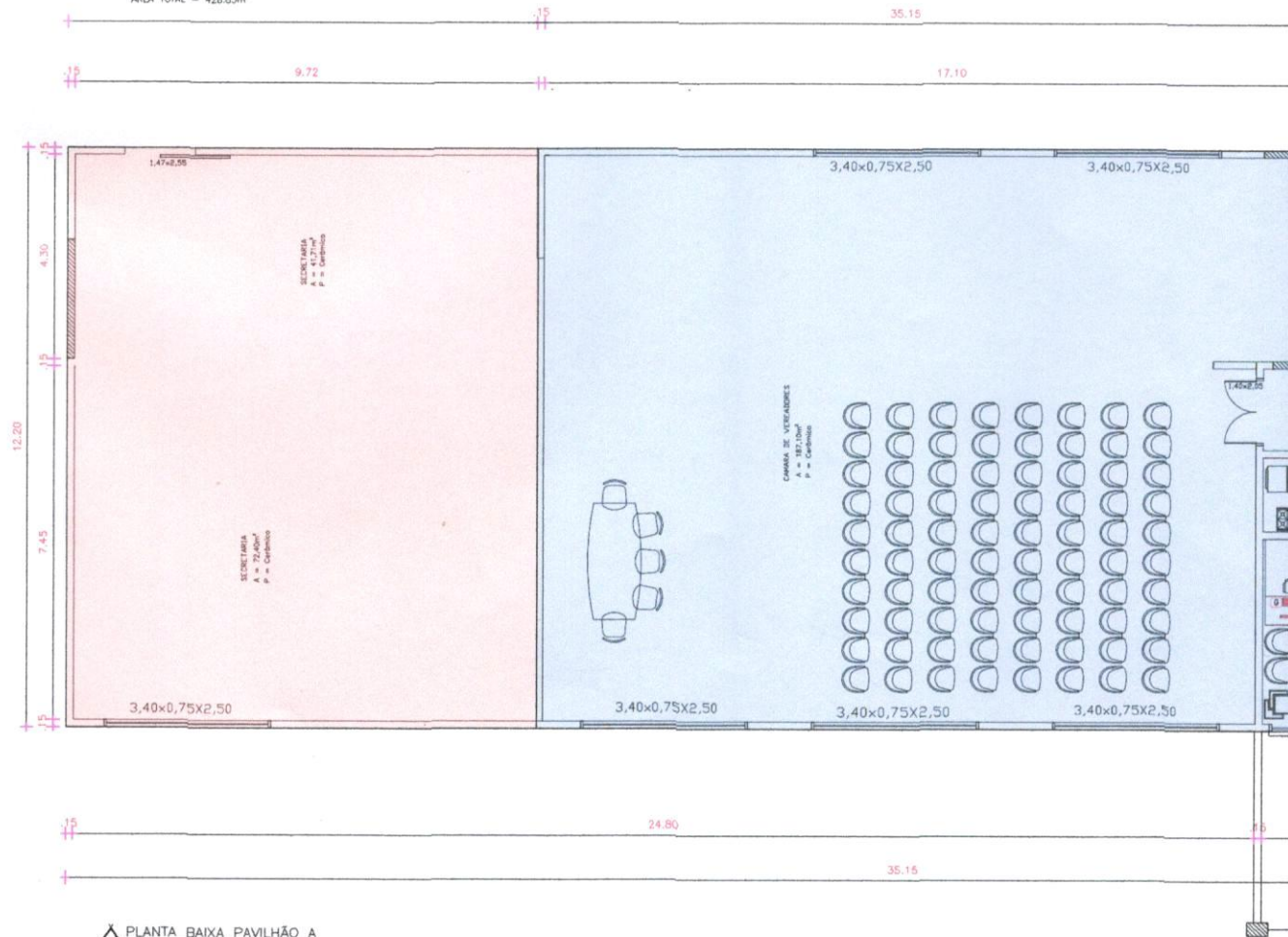
PRESIDENTE

EM 94/03/1996

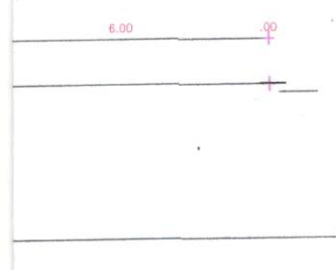
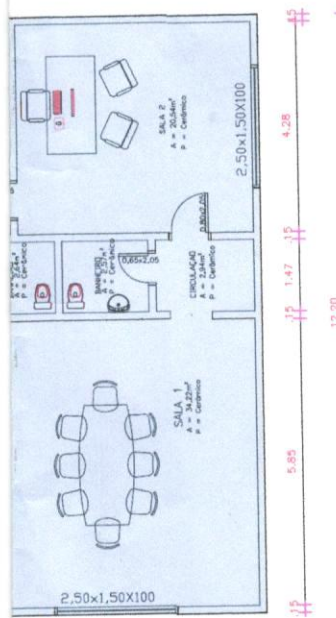
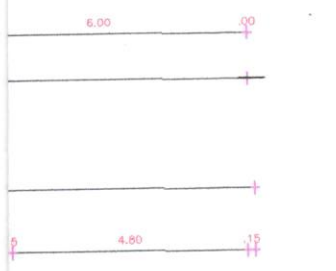
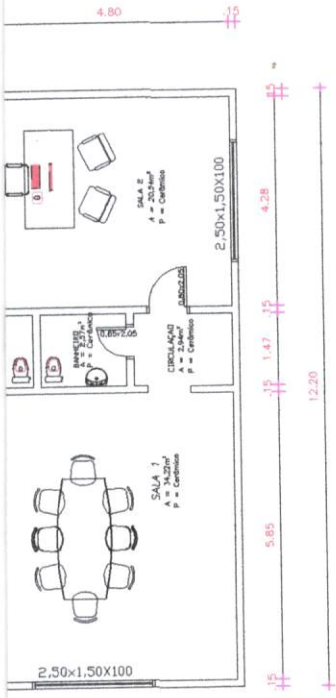
APROVADO



▲ PLANTA BAIXA PAVILHÃO A  
 ESCALA: 1/150  
 AREA TOTAL - 428,83m<sup>2</sup>



▲ PLANTA BAIXA PAVILHÃO A  
 ESCALA: 1/150  
 AREA TOTAL - 428,83m<sup>2</sup>



PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO  
ESCALA: 1/750

**LEGENDA**

- CÂMARA - ÁREA A SER DOADA 305,66 M2
- SECRETARIA DE AGRICULTURA

**OBRA:**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PROPRIETÁRIO:**  
*Henrique T. Cremonini*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL-RS

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**  
*Henrique T. Cremonini*  
HENRIQUE T. CREMONINI - CREA/R S 245874

**ENDEREÇO:** AVENIDA BRASIL  
AMETISTA DO SUL-RS

**ESCALA**  
1/150